

# Crítica e defesa entre Sen e Rawls

Nome: Caio Moraes Reis  
Orientador: Prof. Dr. Álvaro de Vita  
Agência de Fomento: CNPq \*  
Universidade de São Paulo (USP)  
Departamento de Ciência Política (DCP-FFLCH)  
E-mail: caio.moraes.reis@usp.br

## Introdução

Frente a um cenário de pluralismo moral, encontrado nas democracias atuais, a teoria política volta-se à elaboração de teorias da justiça que conciliem princípios morais aparentemente conflitantes entre si. John Rawls dá início a um grande esforço intelectual para justificar determinados princípios de justiça, bem como suas decorrentes configurações institucionais. Das críticas que advêm de tal empreendimento, se destaca a contribuição de Amartya Sen, reunida sob o “enfoque de capacidades”.

## Objetivos

O intuito desta pesquisa subdivide-se nas seguintes etapas:

- 1) Reconstrução da teoria da “justiça como equidade”, tal como elaborada por John Rawls;
- 2) Revisão das críticas expostas por Amartya Sen à teoria da “justiça como equidade”;
- 3) Avaliação das críticas de Sen e seu “enfoque de capacidades”, bem como das capacidades responsivas das proposições de Rawls.

## Metodologia

Num primeiro passo, proceder-se-á a uma reconstrução dos argumentos de ambos os autores, com fundamentação textual adequada; num segundo passo, a uma análise de seus méritos relativos, com base tanto nas fontes primárias como numa literatura secundária de comentaristas altamente qualificados.

## Análise

Rawls busca responder à seguinte pergunta: quais são os princípios de justiça mais apropriados para reger uma sociedade democrática bem-ordenada? A partir de sua resposta, a qual consiste em seus dois princípios de justiça, o autor define os bens sociais primários como o índice pelo qual as desigualdades sociais e econômicas devem ser consideradas em questões de justiça.

Sen discorda da opção de Rawls, a qual considera insuficiente para tratar de casos relevantes. A diversidade humana implica diferenças na capacidade das pessoas de transformar condições objetivas, como os bens primários, em *functionings*. Por isso, Sen advoga em favor do “enfoque de capacidades”, segundo o qual a real oportunidade de alcançar estados e ações que tragam bem-estar traduz melhor o objeto cuja desigualdade é relevante avaliar em questões de justiça.

## Ilustração

### Dois Princípios de Justiça

**1º princípio:** Cada pessoa tem o mesmo direito irrevogável a um esquema plenamente adequado de liberdades básicas iguais que seja compatível com o mesmo esquema de liberdade para todos.

**2º princípio:** As desigualdades sociais e econômicas devem satisfazer duas condições: primeiro, devem estar vinculadas a cargos e posições acessíveis a todos em condições de igualdade equitativa de oportunidades; e, em segundo lugar, têm de beneficiar ao máximo os membros menos favorecidos da sociedade.

### RAWLS: Bens Sociais Primários

meios polivalentes de realização da própria concepção de bem

- (I) direitos e liberdades básicos;
- (II) liberdade de movimento e de livre escolha de ocupação num contexto de oportunidades diversificadas;
- (III) poderes e prerrogativas de autoridade e responsabilidade;
- (IV) renda e riqueza;
- (V) bases sociais do auto-respeito.

### SEN: Capacidades

“functionings” alcançadas

Combinação de “functionings” (estados e ações) que uma pessoa pode alcançar; consiste na liberdade ou real oportunidade de uma pessoa ter bem-estar a partir da escolha do tipo de vida que quer ter.

## Conclusões preliminares

O debate entre Sen e Rawls em torno do *equalisandum* da justiça distributiva normativamente mais apropriado a uma sociedade democrática envolve considerações de difícil ponderação. De um lado, Sen critica uma certa objetividade excessiva na proposta rawlsiana; de outro, reconhece limitações operacionais significativas em sua contraproposta. Suas observações sobre a capacidade de converter condições objetivas em *functionings* trazem consigo a necessidade de reconsideração do índice pelo qual as desigualdades entre indivíduos devem ser avaliadas em questões de justiça. No entanto, as limitações dos dados empíricos disponíveis indicam permitir pouco afastamento dos bens sociais primários. Em outras palavras, de um ponto de vista operacional, os bens sociais primários parecem não estar distantes do melhor índice possível, ainda que uma perspectiva mais preocupada com capacidades, *functionings* e bem-estar possa ser mais desejável e razoável. Resta averiguar se não há razões de princípio, não somente operacionais, para considerar a métrica dos bens sociais primários mais apropriada à justiça distributiva do que a métrica da capacidade.

## Bibliografia

- COHEN, Joshua (1995). Inequality Reexamined by Amartya Sen. *Journal of Philosophy* 92 (5):275-288.
- DANIELS, Norman (2008 [2003]). “Democratic equality: Rawls’s complex egalitarianism”. In: FREEMAN, Samuel (org.). *The Cambridge companion to Rawls*. New York: Cambridge University Press. [Ebook]
- RAWLS, John (2008 [1971]). *Uma teoria da justiça*. Trad.: Jussara Simões. Rev. Téc. Trad.: Álvaro de Vita. 3ª ed. São Paulo: Martins Fontes.
- \_\_\_\_\_. (2002 [1982]). “Social Unity and Primary Goods”. In: SEN; WILLIAMS (orgs.). *Utilitarianism and Beyond*. Cambridge: Harvard University Press. [Ebook]
- \_\_\_\_\_. (2011 [1993]). *O liberalismo político*. Edição ampliada. Trad.: Álvaro de Vita. São Paulo: WMF Martins Fontes.
- \_\_\_\_\_. (2003 [2002]). *Justiça como equidade: uma reformulação*. Org.: Erin Kelly. Trad.: Claudia Berliner. Rev. Téc. e Trad.: Álvaro de Vita. São Paulo: WMF Martins Fontes.
- SEN, Amartya (1992). *Inequality reexamined*. Cambridge: Harvard University Press. [Ebook]
- \_\_\_\_\_. (1999). *Development as freedom*. New York: Anchor. [Ebook]
- \_\_\_\_\_. (2010). *The idea of justice*. New York: Penguin. [Ebook]
- VITA, Álvaro de (2007). *A justiça igualitária e seus críticos*. 2ª ed. São Paulo: WMF Martins Fontes.
- \_\_\_\_\_. (2008). *O liberalismo igualitário: sociedade democrática e justiça internacional*. São Paulo: WMF Martins Fontes.